LEI Nº 6411, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2000.

DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA MIRALDA DE PAULA.

O Povo do Município de Sete Lagoas votou, e eu, em seu nome, sanciono a presente lei.

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Miralda de Paula, a atual Rua "G1", situada no Bairro Santa Felicidade, que inicia-se na Rua "A", entre as quadras 45 e 47, com término na Avenida "P", no mesmo Bairro.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a colocação de placas denominativas e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ao Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano (SAAE), à TELEMAR - Telecomunicações de Minas Gerais, à Cia. Energética de Minas Gerais (CEMIG) e aos Cartórios de Registro de Imóveis.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 30 de dezembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal